



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 174/2022

*Comissão Organizadora para condução dos trabalhos para
consulta do Coordenador de Pós-Graduação (mandato
01/03/2023 a 28/02/2025)*

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, indicou a Comissão Organizadora para condução dos trabalhos para consulta do Coordenador de Pós-Graduação (mandato 01/03/2023 a 28/02/2025), sob a presidência do primeiro, como segue:

Representante do DEFH

Professora Doutora Helena Altmann

Representante do DCE

Professora Doutora Paula Teixeira Fernandes

Representante do DEAFA

Professor Doutor Marco Carlos Uchida

Representante Discente da Pós-Graduação

Não houve indicação

Representante Discente da Graduação

Não houve indicação

Representante dos Técnico-Administrativos

Renato de Moraes Simões

Secretaria Executiva da Comissão

Adriana Garcia Leme

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
57B5213D 2220479C AA1AA421 E1A989D4





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 175/2022

Procedimentos para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) na FEF-UNICAMP

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, aprovou os procedimentos para o Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) na FEF-UNICAMP:

Artigo 1º - O Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado (PPPD) constitui modalidade de qualificação e capacitação do pesquisador na pesquisa e docência.

Artigo 2º - Os interessados no ingresso no PPPD da Faculdade de Educação Física – FEF – deverão obedecer aos critérios estabelecidos e aceitar as normas estipuladas Deliberação CONSU-A-003/2018, de 03/04/2018 e suas complementares.

Artigo 3º - Os documentos a serem apresentados são estabelecidos por instrução normativa da Diretoria Geral de Recursos Humanos da UNICAMP.

Artigo 4º - O PPPD poderá ser conduzido em uma das modalidades a seguir:

§ 1º - Com financiamento de bolsa de pós-doutorado ou bolsa equivalente concedida por instituições externas ou pela Unicamp;

§ 2º - Com bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação Física;

§ 3º - Sem bolsa, com afastamento remunerado ou anuência de ingresso no Programa pela instituição de pesquisa e ensino, órgão público, empresa ou instituição privada com quem mantém vínculo funcional ou empregatício.

Artigo 5º - A aprovação para o ingresso no PPPD da FEF-UNICAMP se dará mediante o atendimento dos seguintes critérios:

Para a Modalidade Com financiamento de bolsa de pós-doutorado ou bolsa equivalente concedida por instituições externas ou pela Unicamp

Para o candidato:

- Ser financiado por bolsa de pós-doutorado ou financiamento de agências de fomento, Universidades, Fundações ou de outras instituições públicas ou privadas que permitam o desenvolvimento de um Projeto de Pós-Doutorado nos Institutos, Faculdades ou Órgãos da Universidade;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO**



Para o supervisor:

- Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF-UNICAMP como docente permanente.
- Justificar a contribuição do interessado para o grupo no qual será realizado o estágio

Plano de Trabalho

- Entende-se por plano de trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O plano de trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, a pós-graduação e/ou programas de extensão.
- Entende-se por projeto de pesquisa, o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O projeto de pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.

Para a Modalidade Com bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação Física

Para o candidato:

- Ter concluído o doutorado há menos de 7 anos
- Ter artigo científico aceito ou publicado em periódicos com indexação no Web of Science e Scopus e adicionalmente Scielo Brasil para a área de humanidades; livro ou capítulo de livro como L1, CL1, L2 ou CL2, como primeiro autor, derivados de sua tese de doutorado.
- Entregar as informações referentes aos livros, quando for o caso, para análise
- Tempo mínimo de dedicação de 40 horas semanais

Para o supervisor:

- Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF-UNICAMP como docente permanente.
- Justificar a contribuição do interessado para o grupo no qual será realizado o estágio

Plano de Trabalho

- Entende-se por plano de trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O plano de trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, a pós-graduação e/ou programas de extensão.
- Entende-se por projeto de pesquisa, o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O projeto de pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.

Para a Modalidade Sem Bolsa de Estudo ou Com afastamento remunerado ou anuência de ingresso no Programa pela instituição de pesquisa e ensino, órgão público, empresa ou instituição privada com quem mantém vínculo funcional ou empregatício.

Para o candidato:

- Ter produção intelectual compatível com o seu tempo de formação;
- Tempo mínimo de dedicação de 24 horas semanais.

Para o supervisor

- Estar credenciado no Programa de Pós-Graduação da FEF-UNICAMP como docente permanente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



- Justificar a contribuição do interessado para o grupo no qual será realizado o estágio

Plano de Trabalho

- Entende-se por plano de trabalho o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O plano de trabalho deverá conter atividades que contribuam com a graduação, a pós-graduação e/ou programas de extensão.
- Entende-se por projeto de pesquisa, o documento elaborado para articular e organizar a proposta de pesquisa, contendo a formulação do problema, objetivo, justificativa, metodologia e cronograma de execução. O projeto de pesquisa deve estar obrigatoriamente incluído no Plano de Trabalho.

Artigo 6º - Após a cessação da participação no PPPD, o Pesquisador de Pós-Doutorado deverá elaborar relatório de atividades, que deverá receber parecer do supervisor e ser submetido para apreciação da Congregação da FEF.

Artigo 7º – Em caso de renovação, findo o período de permanência no PPPD, por motivo de cessação do financiamento do Projeto de Pós-Doutorado, cessação da bolsa ou término do prazo, o pesquisador poderá pleitear renovação de sua participação no programa desde que o limite máximo de permanência no PPPD não tenha sido atingido.

Parágrafo único. O processo de renovação da participação no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado deverá ser submetido à aprovação da Congregação da FEF.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor em 14.12.2022, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Congregação-FEF Nº 87/2018.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CD378DF3 B7D04314 B6A3FF01 455771E4





RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 176/2022

Regimento Interno da Comissão de Pesquisa

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, aprovou o Regimento Interno da Comissão de Pesquisa:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Artigo 1º– A Comissão de Pesquisa, órgão auxiliar da Congregação da FEF-UNICAMP, é uma instância gestora e executora destinada a apoiar, fomentar e acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas na FEF-UNICAMP.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º– A Comissão de Pesquisa é constituída pelo Coordenador de Pesquisa, seu presidente, por um representante docente de cada departamento, por um representante dos servidores técnico-administrativos, por dois representantes discentes da FEF-UNICAMP, sendo um de graduação e um de pós-graduação. Todas as representações terão os seus respectivos suplentes. O Coordenador designará um membro da Comissão para secretariar a reunião.

Artigo 3º- O Coordenador de Pesquisa deverá ser docente do quadro da FEF-UNICAMP, indicado pelo Diretor, mediante consulta aos docentes, ao corpo discente regularmente matriculado no curso de Graduação em Educação Física e no Programa de Pós-Graduação em Educação Física, bem como aos servidores técnico-administrativos da FEF-UNICAMP.

Artigo 4º- O processo de consulta, a que se refere o parágrafo anterior, seguirá uma normativa interna aprovada pela Congregação da FEF-UNICAMP.

Artigo 5º- A duração do mandato do Coordenador de Pesquisa é de dois anos, permitida uma recondução mediante nova consulta.

Artigo 6º- Os representantes docentes serão indicados pelos departamentos e o representante dos servidores técnico-administrativos será indicado por seus pares, todos com mandato de dois anos,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



permitida uma recondução. Os representantes discentes serão indicados por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

Artigo 7º - Na ausência do Coordenador de Pesquisa, o mesmo será representado pelo membro de maior titulação ou, na hipótese de haver mais de um com a mesma titulação, o mais antigo na carreira docente na UNICAMP.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Artigo 8º- A Comissão de Pesquisa reunir-se-á ordinariamente de acordo com o calendário administrativo da FEF-UNICAMP, e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Coordenador ou por dois terços de seus membros.

§ 1º – Ao Coordenador da Comissão compete:

- I – Elaborar a ordem do dia, convocar e dirigir as reuniões;
- II – Designar responsáveis para avaliação de temas específicos;
- III – Encaminhar aos órgãos competentes as decisões da Comissão;

§ 2º – A Comissão reunir-se-á em primeira convocação com a maioria de seus membros. Verificada a falta de “quórum”, após 30 minutos, em segunda convocação, a Comissão reunir-se-á com a maioria dos seus membros, excetuando as justificativas de ausência.

§ 3º – Verificada a presença de “quórum”, o Coordenador abrirá a reunião, que será realizada na seguinte ordem:

- a) Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior;
- b) Ordem do Dia;
- c) Expediente.

§ 4º – A Comissão poderá deliberar somente com a presença da maioria dos seus membros, conforme descrito no Artigo 8º, parágrafo 2º.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 9º- São atribuições da Comissão de Pesquisa FEF-UNICAMP:

- I. assessorar a Congregação em assuntos pertinentes às pesquisas na FEF-UNICAMP;
- II. elaborar e fazer cumprir os dispostos em seu regimento interno;
- III. traçar diretrizes, estimular e apoiar o desenvolvimento da pesquisa na FEF-UNICAMP;
- IV. acompanhar as atividades de pesquisa desenvolvidas na FEF-UNICAMP, zelando e orientando pela ética, boas práticas e normas vigentes;
- V. Estimular, apoiar e divulgar os grupos de da pesquisa na FEF-UNICAMP;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



- VI. informar aos pesquisadores sobre a existência de legislação aplicável à pesquisa em suas áreas de atuação;
- VII. divulgar as ferramentas institucionais de banco de dados referentes à disponibilização de dados de pesquisas;
- VIII. fomentar o intercâmbio, parcerias científicas e tecnológicas em âmbito nacional e internacional;
- IX. estimular a realização de encontros científicos em todos os níveis institucionais, divulgar as atividades de pesquisa e afins;
- X. apresentar informações e propostas para o planejamento estratégico de pesquisa na FEF-UNICAMP em consonância com as diretrizes do Planes UNICAMP;
- XI. expandir a capacidade de busca de financiamento à pesquisa;
- XII. submeter à apreciação da Direção sugestões para a aplicação dos recursos da reserva técnica institucional e de outros recursos institucionais destinados ou oriundos dos projetos de pesquisa da FEF-UNICAMP;
- XIII. elaborar o regimento interno dos laboratórios multiusuários e integrados (ensino, pesquisa e extensão) da FEF-UNICAMP;
- XIV. gerir e fazer cumprir os dispostos no regimento interno dos laboratórios multiusuários e integrados (ensino, pesquisa e extensão) da FEF-UNICAMP;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão, salvo expressa competência de outro órgão.

Artigo 11º– Qualquer modificação deste regimento deverá ser aprovada pela Congregação da FEF-UNICAMP.

Artigo 12º– Este regimento interno entra em vigor em 14/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
B1CA6067 B51B4DF5 8AD0CF08 926D94E1





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 177/2022

*Homologação do resultado final do Concurso Público
para o cargo de Professor Doutor*

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas, em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, homologou o resultado final do Concurso Público de provas e títulos para provimento de um cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1 em RTP, na Área de Educação Física e Sociedade, nas disciplinas EF-450 - Esportes de Raquete e EF-513 - Treinamento Desportivo e a Preparação do Desempenho.

Candidato indicado: Professora Doutora Taisa Belli

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 15:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FF5FBC7B FD13438B A7782383 B2610EFE





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 178/2022

Resolução Interna DCE-FEF Nº 24/2022

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, homologou a Resolução Interna DCE-FEF Nº 24/2022 referente ao parecer favorável à admissão da Professora Doutora Taisa Belli na Parte Permanente do Quadro Docente, em RTP com extensão ao RDIDP, no nível MS-3.1.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
0BCD623B 66D846CE A01FDA75 29D6D1D5





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 179/2022

Resolução Interna DEAFA-FEF Nº 20/2022

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, homologou a Resolução Interna DEAFA-FEF Nº 20/2022 referente ao parecer favorável à admissão da Professora Doutora Mariana Simões Pimentel Gomes na Parte Permanente do Quadro Docente, em RTP com extensão ao RDIDP, no nível MS-3.1.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BD4E0AEF F90C4A9E 88B9AB31 770ED39D





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 180/2022

Resolução Interna COMEX-FEF Nº 38/2022

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, homologou a Resolução Interna COMEX-FEF Nº 38/2022 referente ao parecer favorável ao oferecimento do projeto de extensão: Exercícios Físicos para Mulheres com Endometriose, a ser oferecido no período de 09/03 a 23/06/2023. Proponente: Professor Doutor Bruno Rodrigues.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CEBAD5E6 147C4DB6 9A7641AA B7A2E3B7





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 181/2022

Resolução Interna COMEX-FEF Nº 39/2022

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, homologou a Resolução Interna COMEX-FEF Nº 39/2022 referente ao parecer favorável ao oferecimento do curso de difusão: Educação Física Inclusiva I, a ser oferecido nos dias 06, 13 e 20 de Maio de 2023. Proponente: Professora Doutora Maria Luíza Tanure Alves.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 16:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
BE8E8D3E 1E524C14 ABDA7AA6 5EF32DA5





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONGREGAÇÃO



RESOLUÇÃO CONGREGAÇÃO-FEF Nº 182/2022

*Relatório de Atividades de Docência, Extensão e
Pesquisa – RADEP*

A Congregação da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas em sua 214ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2022, homologou os pareceres favoráveis ao Relatório de Atividades de Docência, Extensão e Pesquisa – RADEP, do Professor Doutor Sérgio Settani Giglio, no período de 01/10/2019 a 30/09/2022.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
15 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Odilon José Roble
Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por **ODILON JOSÉ ROBLE, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 19/12/2022, às 14:58 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
595E9E19 DC634995 94C75D08 E9CD1769

